



## AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MURALHAS DO MINHO, VALENÇA

### PROGRAMA DE MENTORIA



Ano letivo 2021/2022

Documento apresentado em reunião do Conselho Pedagógico de 16 / 02 / 2022 e aprovado em reunião do Conselho Geral, realizada em 31 / 03 / 2022.

## **1. ENQUADRAMENTO**

No âmbito da Resolução do Conselho de Ministros nº 53-D/2020, de 20 de julho, e das orientações para a recuperação e consolidação das aprendizagens, foi determinado que as escolas devem criar um programa de mentoria que estimule o relacionamento interpessoal e a cooperação dos alunos.

Nesse sentido, o Agrupamento de Escolas de Muralhas do Minho elaborou um programa com o propósito de capacitar os alunos, de forma a potenciar as competências enunciadas no Perfil do Aluno à Saída da Escolaridade Obrigatória.

De acordo com as orientações emanadas pelo Ministério da Educação, compete à Diretora submeter à aprovação do Conselho Geral o programa de mentoria elaborado pelo Conselho Pedagógico.

## **2. ÂMBITO**

A mentoria entre pares visa promover as competências de relacionamento pessoal, interpessoal e académico, procurando que os alunos adequem os seus comportamentos em contexto de cooperação, partilha e colaboração e que sejam capazes de interagir com tolerância, empatia e responsabilidade tal como preceituado no documento Perfil do Aluno à Saída da Escolaridade Obrigatória.

A mentoria é entendida como uma ferramenta para reduzir o abandono escolar, aumentar o desempenho académico, promover a autoestima, a motivação escolar e reduzir comportamentos de risco. Trata-se de um processo intencional que está associado a uma relação de interajuda.

## **3. PÚBLICO-ALVO**

Serão destinatários deste programa todos os alunos do agrupamento, no entanto, sugere-se que, no ano letivo 2021/2022, tenha início na modalidade de experiência-piloto, contemplando alunos do 7º e 8º ano, em virtude de serem os anos de escolaridade com maior taxa de insucesso e incidência em casos de cariz disciplinar.

## **4. COORDENAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

A coordenação do programa é da responsabilidade das Coordenadoras dos Diretores de Turma, podendo esta ser alargada a outros elementos (Coordenadora do SPO; Coordenadora da EMAEI; elemento(s) da comissão do plano 21/23; Representante da Associação de Pais e Encarregados de Educação; Coordenadora dos Assistentes Operacionais; Representante da Associação de Estudantes, entre outros).

## **5. OPERACIONALIZAÇÃO**

As fases para a operacionalização deste programa são:

- 5.1.** Divulgação;
- 5.2.** Recrutamento e seleção do mentor e mentorando;
- 5.3.** Formação dos intervenientes;
- 5.4.** Calendarização;
- 5.5.** Implementação das sessões de mentoria;
- 5.6.** Monitorização e Avaliação.

### **5.1. Divulgação**

A comunidade educativa tomará conhecimento deste programa através do portal do agrupamento, assim como dos atos simbólicos alusivos ao mesmo.

A(s) coordenadora(s) do programa divulgam o mesmo aos Diretores de Turma, os quais, por sua vez, apresentam o programa à sua turma incentivando mentores e mentorandos à participação.

### **5.2. Recrutamento e selecção do mentor e mentorando**

#### **5.2.1. MENTOR**

- . O mentor é designado pelo Diretor de Turma e /ou Conselho de Turma;
- . O mentor é designado no término do ano letivo anterior ou ao longo do ano letivo, sempre que necessário;
- . Um aluno pode, por sua iniciativa, propor-se como mentor ao Diretor de Turma, que fará a respetiva designação, à equipa de coordenação que analisa o cumprimento dos requisitos;
- . O mentor será integrado no programa sob consentimento expresso do Encarregado de Educação.

#### **5.2.2. MENTORANDO**

- . O mentorando poderá participar no programa, mediante referenciação do Diretor de Turma, outro interveniente ou por vontade própria;
- . O mentorando deverá efetuar inscrição através de modelo próprio, devendo a sua participação estar devidamente autorizada pelo Encarregado de Educação.

Finalizado o processo de seleção, mentor e mentorando assinam um Compromisso, no qual estão explicitados os benefícios e possíveis desafios da sua participação no programa. Este documento será objeto de tomada de conhecimento pelos respetivos Encarregados de Educação.

### **5.3. Formação dos intervenientes**

O mentor e o mentorando beneficiarão de um programa de formação dinamizado pelos Serviços de Psicologia e Orientação (SPO) com o objetivo de promover competências para o desenvolvimento de uma relação adequada.

### **5.4. Calendarização**

O programa poderá ter uma duração variável, decorrendo, preferencialmente, entre novembro e junho e será iniciado após seleção e formação dos participantes.

Cada par (mentor/mentorando) definirá um calendário de ação, com um tempo mínimo de uma sessão semanal de interação.

### **5.5. Implementação das sessões de mentoria**

O programa inicia-se após concordância dos alunos e respetivos encarregados de educação. A equipa de coordenação do programa seleciona os mentores e mentorandos e efetua a constituição dos grupos de mentoria.

As sessões de mentoria serão realizadas, nomeadamente na biblioteca da escola, onde o material para o desenvolvimento das sessões se encontra disponível.

As sessões de mentoria têm como finalidade:

- . Desenvolvimento de aprendizagens;
- . Esclarecimento de dúvidas;
- . Integração escolar;
- . Preparação para os momentos de avaliação;
- . Melhoria dos resultados escolares.

Nas sessões de mentoria é preenchida uma ficha de registo de assiduidade individual e de trabalho desenvolvido.

O mentor pode apoiar em várias disciplinas, mas quando é necessário algum conhecimento mais específico, os professores das respetivas áreas disciplinares alocados ao Centro de Apoio à Aprendizagem (CAA), na Biblioteca Escolar ou outros podem ser chamados a intervir.

### **5.6. Monitorização e avaliação**

No final de cada período é preenchida uma ficha de reflexão conjunta sobre o trabalho desenvolvido, que será apresentada pelos Diretores de Turma nos respetivos Conselhos de Turma.

A recolha de evidências para a monitorização / avaliação faz-se através de uma articulação sistémica do mentor e mentorando com o diretor de turma e demais professores do Conselho de Turma.

A monitorização e avaliação do trabalho realizado, no âmbito deste programa é efetuada pelo Conselho Pedagógico, devendo, para esse efeito, as Coordenadoras dos Diretores de Turma apresentar, no final de cada período, balanço intermédio.

## **6. MENTOR**

### **6.1. Perfil**

O aluno mentor deve ter:

- . maturidade para conseguir orientar e apoiar os colegas;
- . espírito de entreajuda;
- . autonomia e organização;
- . pró-atividade na vida escolar;
- . competências de relacionamento interpessoal;
- . capacidade de comunicação;
- . respeito pelo outro e pela diversidade;
- . sentido de responsabilidade.

### **6.2. Direitos**

O mentor tem, designadamente, os seguintes direitos:

- . usufruir de apoio do Diretor de Turma, do SPO e outros;
- . decidir, de forma fundamentada, a cessação da função de mentor;
- . receber um certificado de participação no Programa de Mentoría;
- . ter registada a sua participação no certificado final da escolaridade obrigatória.

### **6.3. Deveres**

O mentor tem, designadamente, os seguintes deveres:

- . comunicar ocorrências relevantes ao seu Diretor de Turma;
- . acompanhar o mentorando no seu percurso académico, pessoal e social, promovendo o apoio necessário;
- . incutir a importância de cumprir as tarefas dentro dos prazos estabelecidos;
- . cumprir com responsabilidade as sessões de trabalho agendadas;
- . ajudar o mentorando a identificar as suas dificuldades, potenciar competências e alcançar os seus objetivos;
- . encorajar o mentorando;
- . contribuir para a integração do par na turma e na escola;
- . fazer um balanço com o mentorando e Diretor de Turma, no final de cada período.

## **7. MENTORANDO**

### **7.1. Requisitos**

O aluno mentorando poderá apresentar alguns dos seguintes requisitos:

- . situação de insucesso escolar;
- . falta de autonomia, hábitos de trabalho, organização e estudo;
- . desmotivação face à vida escolar;
- . dificuldades de atenção / concentração;
- . dificuldades de integração;
- . dificuldades no cumprimento de regras.

### **7.2. Direitos**

O mentorando tem, designadamente, os seguintes direitos:

- . ser acompanhado pelo mentor e Diretor de Turma;
- . decidir, de forma fundamentada, a cessação da condição de mentorando;
- . receber um certificado de participação aludindo ao sucesso no programa.

### **7.3. Deveres**

O mentorando tem, designadamente, os seguintes deveres:

- . comunicar ocorrências relevantes ao seu Diretor de Turma;
- . seguir as orientações/sugestões do mentor;
- . contribuir para uma harmoniosa relação de mentoria;
- . cumprir com responsabilidade as sessões de trabalho agendadas;
- . estar receptivo a comentários e críticas construtivas;
- . fazer um balanço com o mentor e o seu Diretor de Turma, no final de cada período e, sempre que possível, na presença do Encarregado de Educação.

## **8. DISPOSIÇÕES FINAIS**

Este programa entra em vigor após a sua aprovação em Conselho Geral e poderá ser revisto sempre que tal se revele necessário.